PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.409.451,91 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Município de Santarém/PA o valor de **R$ 2.409.451,91 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**), conforme dotação abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2243.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO

TR. UNIÃO (LC 195/2022) AUDIOVISUAL

Especificação	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Inciso I	3.3.90.36.00	1749		R$ 476.527,62
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Inciso III	3.3.90.36.00	1749		R$ 146.494,68
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Inciso I	3.3.90.39.00	1749		R$ 800.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Inciso II	3.3.90.39.00	1749		R$ 291.784,63
		TOTAL A		**R$ 1.714.806,93**

TR. UNIÃO (LC 195/2022) OUTROS SEGMENTOS

Especificação	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Inciso II	3.3.90.36.00	1749		R$ 244.644,98
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Inciso I	3.3.90.39.00	1749		R$ 150.000,00

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/28C4-584C-9EF9-B62F e informe o código 28C4-584C-9EF9-B62F

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Inciso II	3.3.90.39.00	1749		R$ 150.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Inciso III	3.3.90.39.00	1749		R$ 150.000,00
		TOTAL B		**R$ 694.644,98**
		TOTAL GERAL A+B		**R$ 2.409.451,91**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais serão resultantes provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em lei conforme o artigo 43 da inciso II da lei 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/28C4-584C-9EF9-B62F e informe o código 28C4-584C-9EF9-B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 2.409.451,91 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), na Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à apreciação de V. Excelência. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Santarém o valor de R$ 2.409.451,91 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1749.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022, os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual - LOA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

> Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/28C4-584C-9EF9-B62F e informe o código 28C4-584C-9EF9-B62F

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Exmo. Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Santarém/PA, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/28C4-584C-9EF9-B62F e informe o código 28C4-584C-9EF9-B62F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28C4-584C-9EF9-B62F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA (CPF 282.XXX.XXX-91) em 06/09/2023 15:06:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santarem.1doc.com.br/verificacao/28C4-584C-9EF9-B62F